

EDITAL Nº 35, DE 03 DE MARÇO DE 2021

Torna público a **DIVULGAÇÃO DA 2ª CHAMADA** das vagas remanescentes referente ao **Processo Seletivo** para o **Programa Municipal de Bolsas de Estudos – PROMUBE** do ano letivo de **2021**, do Edital nº 022, de 17 de fevereiro de 2021.

A Profª. Me. Maria Albertina Ferreira do Nascimento, Pró-Reitora Acadêmica da UNINGÁ – Centro Universitário Ingá, credenciada pela Portaria do Ministério da Educação Nº. 776/2016, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto no Edital nº 022, de 17 de fevereiro de 2021, torna público o presente Edital de **DIVULGAÇÃO DA 2ª CHAMADA DAS VAGAS REMANESCENTES referente ao Processo Seletivo para o Programa Municipal de Bolsas de Estudos – PROMUBE do ano letivo de 2021**, conforme disposto a seguir:

1. BOLSAS OFERTADAS – CURSOS

Cursos da Uningá - Modalidade Presencial	Modalidade	Carga Horária Final do Curso	Duração (Anos)	Turno	Ato de Curso	Ato Autorizativo Final	Bolsas Ofertadas
Administração	Bacharelado	3.160	4	N	Autorizado	Portaria 152 de 2/4/2013	5
Agronomia	Bacharelado	3.680	5	M	Reconhecido	Portaria 134 de 01/3/2018	5
Agronomia	Bacharelado	3.680	5	N	Reconhecido	Portaria 134 de 01/3/2018	4
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnológico	2.000	3	N	Autorizado	Resolução CEPEX Nº 13/2019	4
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	3.680	5	M	Reconhecido	Portaria 915 de 27/12/2018	5
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	3.680	5	N	Reconhecido	Portaria 915 de 27/12/2018	4
Biomedicina	Bacharelado	3.640	4	M	Reconhecido	Portaria 134 de 01/03/2018	5
Biomedicina	Bacharelado	3.640	4	N	Reconhecido	Portaria 134 de 01/03/2018	5
Ciências Contábeis	Bacharelado	3.200	4	N	Autorizado	Portaria 567 de 07/11/2013	5

Ciências Econômicas	Bacharelado	3.020	4	N	Autorizado	Res. CEPEX. 24 de 06/07/2018	5
Design de Interiores	Tecnológico	1.770	2	N	Reconhecido	Portaria 26 de 11/02/2016	5
Direito	Bacharelado	4.620	5	M	Autorizado	Portaria 186 de 17/03/2018	5
Direito	Bacharelado	4.620	5	N	Autorizado	Portaria 186 de 17/03/2018	5
Educação Física - Bacharelado	Bacharelado	3.340	4	N	Autorizado	Portaria 66 de 18/08/2016	5
Educação Física - Licenciatura	Licenciatura	3.460	4	N	Reconhecido	Portaria 915 de 27/12/2018	5
Enfermagem	Bacharelado	4.140	4	M	Reconhecido	Portaria 134 de 01/03/2018	4
Enfermagem	Bacharelado	4.140	4	N	Reconhecido	Portaria 134 de 01/03/2018	4
Engenharia Civil	Bacharelado	3.760	5	N	Reconhecido	Portaria 187 de 17/03/2018	4
Engenharia da Computação	Bacharelado	3.760	5	N	Autorizado	Resolução 58 de 10/10/2017	5
Engenharia da Produção	Bacharelado	3.760	5	N	Reconhecido	Portaria 520 de 26/07/2018	5
Engenharia Elétrica	Bacharelado	3.760	5	N	Reconhecido	Portaria 915 de 27/12/2018	5
Engenharia Mecânica	Bacharelado	3.760	5	N	Reconhecido	Portaria 575 de 23/08/2018	5
Estética e Cosmética	Tecnológico	2.000	2.5	M	Autorizado	Resolução CEPEX Nº 13/2019	5
Estética e Cosmética	Tecnológico	2.000	2.5	N	Autorizado	Resolução CEPEX Nº 13/2019	5
Farmácia	Bacharelado	4.080	4	M	Reconhecido	Portaria 134 de 01/03/2018	5
Farmácia	Bacharelado	4.080	4	N	Reconhecido	Portaria 134 de 01/03/2018	5
Fisioterapia	Bacharelado	4.200	4	M	Reconhecido	Portaria 134 de 01/03/2018	5
Fisioterapia	Bacharelado	4.200	4	N	Reconhecido	Portaria 134 de 01/03/2018	5
Medicina Veterinária	Bacharelado	4.200	5	M	Reconhecido	Portaria 651 de 29/06/2017	5
Medicina Veterinária	Bacharelado	4.200	5	N	Reconhecido	Portaria 651 de 29/06/2017	5
Nutrição	Bacharelado	3.360	4	M	Reconhecido	Portaria 134 de 01/03/2018	5
Nutrição	Bacharelado	3.360	4	N	Reconhecido	Portaria 134 de 01/03/2018	5
Odontologia	Bacharelado	4.360	4	I	Reconhecido	Portaria 821 de 13/12/2014	5
Odontologia	Bacharelado	4.360	5	N	Reconhecido	Portaria 821 de 13/12/2014	5

Psicologia	Bacharelado	4.240	5	M	Reconhecido	Portaria 266 de 03/04/2017	5
Psicologia	Bacharelado	4.240	5	N	Reconhecido	Portaria 266 de 03/04/2017	4
Radiologia	Tecnológico	2.400	3	N	Autorizado	Resolução CEPEX Nº 13/2019	5

Legenda: M (Matutino) N (Noturno) I (Integral)

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para **VAGAS REMANESCENTES** no Processo Seletivo – PROMUBE 2021 serão efetuadas, exclusivamente, por meio da internet, mediante o preenchimento da **ficha de inscrição** disponível no endereço eletrônico www.uninga.br, no período de **05/03/2021 até 09/03/2021**. A inscrição será sem cobrança de taxa (gratuita).

2.2. Somente **poderão se inscrever no Processo Seletivo – PROMUBE 2021 os não portadores de diploma de curso superior**, que tenham participado do **Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM** referente ao ano de **2019**, conforme disponibilidade das bolsas ofertadas, e ainda, que atendam os seguintes requisitos:

- I - **residir no Município de Maringá/PR** ou em um de seus distritos, a pelo **menos 2 (dois) anos**;
- II - **ter cursado o ensino médio completo** em escola da rede pública ou em instituição privada na condição de bolsista integral da respectiva instituição;
- III - **possuir, no grupo familiar, renda per capita bruta mensal não superior ao valor de até 3 (três) salários mínimos**, aqui considerando o salário mínimo nacional vigente;
- IV - **não ter sido aluno matriculado em curso de graduação da UNINGÁ, em anos letivos anteriores**, de modo que as bolsas são destinadas apenas à alunos **ingressantes** no ano letivo de 2021.

2.2.1. Do total de bolsas ofertadas **serão reservados 30% (trinta por cento) a pessoas com renda familiar mensal de até 1 (um) salário mínimo**, conforme determina o parágrafo 6º da Lei 10.545/2017.

2.2.2. Do total de bolsas ofertadas **serão destinados 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência**, que deverão comprovar, além dos requisitos exigidos na lei, sua condição **mediante apresentação de atestado médico**, o qual deverá ser assinado por um médico da área e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência, com expressa **referência do CID**, bem como a provável causa da deficiência, expedido a partir de 01/12/2019.

2.2.3. Ao concluir sua inscrição no Processo Seletivo, o candidato FIRMA DECLARAÇÃO DE QUE ACEITA E CONCORDA COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, com relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. É vedada ainda a inscrição de candidatos:

I - cuja média das notas obtidas no ENEM 2019, seja inferior a **400,00 (quatrocentos) pontos**.

II - que tenham obtido nota zero na redação do ENEM 2019.

2.4. Caso o candidato efetue alterações em sua ficha de inscrição, será considerada sempre, para fins do resultado do processo seletivo, a última alteração efetuada.

2.5. Ao efetuar sua inscrição ao processo seletivo o candidato deverá obrigatoriamente informar endereço de e-mail válido, ao qual a UNINGÁ, poderá enviar comunicados referente ao processo seletivo, e/ou outras informações julgadas pertinentes.

2.6. A UNINGÁ não se responsabilizará por inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores externos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.7. Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia, que:

I - sejam relacionadas ao candidato pelos seguintes graus de parentesco: **pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão(ã) e avô(ó) (de qualquer idade);**

II - usufruam da renda bruta mensal familiar, desde que:

a) para os membros do grupo familiar que possuam renda própria, seus rendimentos brutos individuais sejam declarados na composição da renda bruta mensal familiar;

b) para os membros do grupo familiar que não possuam renda própria, a relação de dependência seja comprovada por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais ou pela fonte pagadora dos rendimentos de qualquer um dos componentes do grupo familiar;

III - **entende-se como renda bruta mensal familiar** o somatório de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, composta do valor bruto de salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado,

rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros, de todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato.

2.8 Caso o grupo familiar informado se restrinja apenas ao próprio candidato, este deverá comprovar percepção de rendimentos próprios que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de desclassificação.

2.9 O candidato responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas por ele prestadas e documentos apresentados.

3. DA PRÉ-SELEÇÃO PELOS RESULTADOS DO ENEM

3.1. A pré-seleção dos candidatos inscritos na 2ª chamada das vagas remanescentes do **Processo Seletivo – PROMUBE 2021**, em qualquer das etapas previstas neste edital, será baseada nas **notas obtidas pelo candidato nas provas do ENEM 2019**.

3.2. **Os candidatos serão sempre pré-selecionados segundo a ordem decrescente das notas referidas** no caput, para o curso escolhido no ato da inscrição, observado o limite de bolsas disponíveis.

3.3. **Em caso de desempate entre candidatos serão melhor classificados aqueles que obtiverem:**

- I - maior nota na redação;
- II - maior nota na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- III - maior nota na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- IV - maior nota na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- V - maior nota na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;

3.4. **A pré-seleção em qualquer das etapas assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à bolsa respectiva, condicionando-se seu efetivo usufruto à comprovação das informações** prestadas no momento da inscrição, **bem como à formação de turma inicial e turno** para o curso de opção do candidato, no período letivo de 2021.

3.5. A UNINGÁ **divulgará no dia 10/03/2021, a partir das 16h00min**, no site www.uninga.br, o **resultado do processo de pré-seleção referente as vagas remanescentes**, que conterà **listagem por ordem de classificação** dos candidatos inicialmente pré-selecionados, dentro do **limite de bolsas** ofertadas para cada curso e turno.

4. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES – DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os **candidatos PRÉ-SELECIONADOS em 2ª (segunda) chamada das vagas remanescentes**, deverão comparecer no setor de Anfiteatro Paulo Freire da **UNINGÁ - Centro Universitário Ingá**, localizada na **Rodovia PR 317 (Av. Morangueira), N. 6114, Parque Industrial 200, na cidade de Maringá – PR (Saída para a cidade de Astorga-PR)**, no período de **11/03/2021 a 13/03/2021**, para a **entrega da documentação e comprovação das informações prestadas** no momento da inscrição.

4.1.1 A **retirada de senha para entrega da documentação**, será realizada somente de **segunda a sexta-feira** das **08h00 às 16h00** e ao **sábado** das **08h00 às 10h00** e para matrícula de **segunda à sexta-feira** das **08h00 às 18h00** e ao **sábado** das **08h00 às 12h00**.

4.2. No processo de **comprovação das informações** prestadas no momento da inscrição, o candidato **deverá apresentar o documento original e 01 (uma) cópia legível** dos seguintes documentos:

I. **Cédula de Identidade (RG) e CPF do candidato e dos demais membros do grupo familiar**, caso algum dos membros não possua RG ou CPF, deve ser apresentado a **Certidão de Nascimento**;

II. **Comprovante de residência dos membros do grupo familiar no município de Maringá** ou em seus distritos, **anteriores a fevereiro de 2019** (há pelo menos, 2 anos e atuais. Exemplo: janeiro de 2019/2020 e 2021)

III. **Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento dos membros do grupo familiar e do candidato, conforme estado civil, sendo que, se for separado/divorciado, deverá apresentar certidão devidamente averbada.**

IV. **Comprovante de rendimentos** (CTPS ou 05 últimos holerites ou Declaração de Imposto de Renda ou, sendo profissional autônomo apresentar Declaração particular de renda autenticada em cartório, ou Declaração de ausência de renda) **do candidato e dos integrantes de seu grupo familiar**, referentes às pessoas físicas e a eventuais pessoas jurídicas vinculadas;

V. **COMPROVANTES DOS PERÍODOS LETIVOS CURSADOS EM ESCOLA PÚBLICA OU EM INSTITUIÇÃO PRIVADA NA QUALIDADE DE BOLSISTA INTEGRAL;**

VI. **Cópia do Boletim do ENEM 2019** constando o nº de inscrição e as notas finais por matéria;

VII. **Histórico Escolar do Ensino Médio** (2º Grau), além da respectiva certidão de conclusão;

VIII. **Diploma de Ensino Médio** (2º Grau), nos casos de cursos Técnico-Profissionalizantes;

IX. Quaisquer outros documentos que o responsável pela comissão de seleção do PROMUBE eventualmente julgar necessários à comprovação das informações prestadas pelo candidato, referentes a este ou aos membros de seu grupo familiar.

4.3. **Quando um dos membros do grupo familiar for declarante de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF ou jurídica vinculada, a última declaração anual será documento obrigatório** a ser apresentado pelo candidato no momento da aferição das informações.

4.4. O responsável pela Comissão de Seleção do PROMUBE avaliará a pertinência e a veracidade das informações prestadas pelos candidatos pré-selecionados, com base nos documentos acima indicados, e ao final concluirá pela aprovação ou reprovação do candidato.

4.5. **O resultado do candidato aprovado receberá do responsável pela Comissão de Seleção, o TERMO DE APROVAÇÃO DE BOLSA DO PROMUBE e estará, então, apto a realizar a sua matrícula, o que deverá ocorrer dentro do prazo de chamada conforme item 6 deste edital, sob pena de perda do direito à bolsa.**

4.6. Os **candidatos PRÉ-SELECIONADOS em segunda chamada** que **não apresentarem dentro do período indicado** no item 4.1, todos os documentos necessários à comprovação das informações prestadas no momento da inscrição e indicados no item 3.2, serão sumariamente REPROVADOS.

4.7. Os candidatos PRÉ-SELECIONADOS em 2ª (**segunda**) chamada e **aprovados** que não realizarem sua matrícula, no prazo indicado no item 6, terão o direito ao benefício cancelado.

5. DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

5.1. Caso as vagas remanescentes ofertadas não sejam preenchidas durante a **2ª (segunda) chamada**, serão realizadas **chamadas complementares**, até que todas as vagas sejam ocupadas, observada a ordem de classificação dos candidatos.

5.2. A **divulgação dos candidatos PRÉ-SELECIONADOS em chamadas complementares** será feita, a **partir do dia 15/03/2021 após as 16h**, exclusivamente por meio do **site da UNINGÁ** na internet, cabendo ao candidato o

acompanhamento das publicações, bem como a observância dos prazos estabelecidos nos respectivos editais e eventuais alterações.

6. DAS MATRÍCULAS

6.1. Os candidatos aprovados, após realização da análise documental e que tenham assinado TERMO DE APROVAÇÃO DE BOLSA DO PROMUBE, deverão comparecer à **UNINGÁ - Centro Universitário Ingá**, localizada na **Rodovia PR 317 (Av. Morangueira), N. 6114, Parque Industrial 200, na cidade de Maringá – PR (Saída para a cidade de Astorga-PR)**, para realização da matrícula, dentro do prazo de chamada previsto no edital, munidos da documentação a seguir relacionada.

6.2. **A retirada de senha para realização das matrículas**, será realizada de **segunda a sexta-feira das 08h00 às 18h00 e aos sábados das 08h00 às 12h00**.

6.3. O candidato tem o prazo de 24h após a aprovação da documentação para efetivar sua matrícula, considerando o horário de funcionamento do setor de multiatendimento. Perderá o direito à vaga o candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido ou comparecendo não apresentar toda a documentação exigida.

6.4. **A matrícula dos candidatos aprovados se dará mediante:**

- a. **Apresentação da documentação exigida;**
- b. **Pagamento de 50% do valor correspondente a 1ª Parcela da Anuidade.**

6.5 **São DOCUMENTOS PESSOAIS do candidato aprovado, além dos documentos apresentados na fase de pré-seleção, para efetivação da matrícula:**

- a. Cédula de Identidade (R.G.) ou Cédula de Identidade de Estrangeiro, se for o caso, emitida pela autoridade brasileira, válida à data da matrícula;
- b. Documento de Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Comprovante de Inscrição obtido junto ao site da Receita Federal do Brasil na internet;

- c. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, conforme estado civil, se for separado/divorciado, apresentar certidão devidamente averbada, sendo que, no caso de candidato estrangeiro, o documento deve estar acompanhado da respectiva tradução por tradutor público juramentado;
- d. Comprovante de endereço atual (fatura de serviço de água, energia elétrica ou telefone dos últimos três meses);
- e. Histórico Escolar do Ensino Médio (2º Grau), além da respectiva certidão de conclusão;
- f. Diploma de Ensino Médio (2º Grau), nos casos de cursos Técnico-Profissionalizantes;
- g. No caso de candidato estrangeiro, documento de conclusão de escolaridade equivalente ao Ensino Médio, no Brasil, ou declaração de convalidação de estudos realizados no exterior (exceto países membros do Mercosul), fornecida por estabelecimento de ensino autorizado por Secretária Estadual de Educação;
- h. Atestado de vacinação em conformidade com Portaria nº 597 do Ministério da Saúde, de 08 de abril de 2004 e Lei Municipal nº 6.821/2005, de 13 de abril de 2005.
- i. **Na hipótese de ausência do(a) candidato(a) maior de 18 anos** para assinatura dos documentos, deverá apresentar a **Procuração por Instrumento Público** feita em **cartório e registrado** (em nome de terceiro, não sendo do candidato), acompanhado dos documentos pessoais, conforme alínea “a ao i”, deste item 7.5. (não será aceito procuração feito entre particulares e autenticada).

6.5.1 **O candidato deverá apresentar todos os documentos originais ou cópias autenticadas**, conforme disposto na Lei nº 13.756/2018.

6.5.2 Ciente o candidato que de acordo com o disposto no Decreto Federal nº 2.726, de 10/08/98, os estudos concluídos nos Estados-Parte do Mercosul (República Argentina, República do Paraguai e República Oriental do Uruguai), em instituições oficialmente reconhecidas por cada um dos Estados-Parte, são declarados equivalentes ao Ensino Médio no Brasil.

6.5.3 A mesma orientação se aplica aos estudos realizados na República da Bolívia e na República do Chile, conforme dispõe o Decreto Legislativo nº 216, de 30/6/2004, do Congresso Nacional Brasileiro.

6.5.4 Na hipótese do candidato, na data de matrícula, estar cursando o último ano do ensino médio, não dispondo, portanto, do respectivo Certificado de Conclusão, deverá apresentar declaração original emitida pelo estabelecimento escolar, onde deverá ser atestada a condição de aluno concluinte, bem como a data prevista para conclusão dos estudos.

6.5.4.1 Na hipótese prevista neste item, a homologação da matrícula do candidato ficará condicionada a apresentação do Certificado de Conclusão do Curso e do respectivo Histórico Escolar, no prazo estabelecido em

termo de compromisso, sendo que, na hipótese de não apresentação dos documentos, a matrícula será indeferida.

6.6 Por ocasião da matrícula deverão ser preenchidos e apresentados pelos candidatos aprovados os seguintes documentos, fornecidos pela UNINGÁ:

- a. Requerimento de Matrícula Inicial, em 02 (duas) vias, com a assinatura do acadêmico e seu representante legal, se menor de idade;
- b. Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, em 02 (duas) vias, com a assinatura do acadêmico e seu representante legal se menor de idade, bem como do(s) devedor(es) solidário(s) e seu(s) respectivo(s) cônjuge(s) e/ou companheiro(s);
- c. Ficha de Cadastro Acadêmico, com a assinatura do(a) acadêmico(a) e seu representante legal se menor de idade;

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A efetivação da inscrição do candidato implicará no conhecimento e na concordância das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

7.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos pré-selecionados a observância dos prazos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações, por meio do site da UNINGÁ em www.uninga.br.

7.3 A UNINGÁ reserva-se no direito de **não manter a oferta de curso/turno** que não atingir o preenchimento mínimo de **50% (cinquenta por cento)** das vagas ofertadas **após o término do período de matrícula**, neste caso, **não ocorrendo a formação de turma inicial, as bolsas ofertadas poderão ser transferidas para outros cursos ou turnos, conforme disposto no parágrafo único do artigo 13 do Decreto nº 5, de 03 de janeiro de 2007.**

7.4 **Os candidatos pré-selecionados e/ou aprovados para os cursos ou turnos nos quais não houver formação de turma, poderão optar por outro curso de graduação, turno ou modalidade, desde que ainda restem as vagas disponíveis previstas no item 1 e 2 deste Edital.**

7.5 A bolsa de estudo parcial de que trata este Edital diz respeito aos encargos educacionais principais correspondente às parcelas da anuidade escolar de 2021 vigente, portanto, não se consideram inclusos os serviços específicos, especiais e/ou de participação facultativa oferecidos pela IES.

7.6 O benefício da bolsa de estudo parcial pelo PROMUBE, não será cumulativo com PROUNI, UNINGÁcred ou com quaisquer outros benefícios de bolsas de estudos ou descontos, de qualquer natureza.

7.7 A fruição das bolsas previstas neste edital será garantida até o prazo máximo de conclusão do curso de graduação desde que o aluno não incorra em reprova na série correspondente e desde que este apresente frequência anual de no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) em cada uma disciplinas, sendo permitido ao beneficiário da bolsa, durante todo o curso, 01 (um) único trancamento de curso, pelo período máximo de 02 (dois) ano.

7.8 Os beneficiários do PROMUBE deverão prestar serviços, na condição de voluntário ou estágio extracurricular sem remuneração, nos termos da lei do estágio, em repartições públicas municipais ou eventos promovidos pelo MUNICÍPIO DE MARINGÁ, quando requisitados, conforme art. 3º. da Lei 10.545/2017 do PROMUBE – Programa Municipal de Bolsas de Estudos, sendo essa prestação de serviços sem custo para a Instituição de Ensino.

7.9 O período letivo do candidato ingressante por meio do processo seletivo de que trata o presente edital, nos **Cursos de Graduação Presencial teve início em 01/03/2021**, conforme calendário acadêmico disponibilizado no site da Instituição.

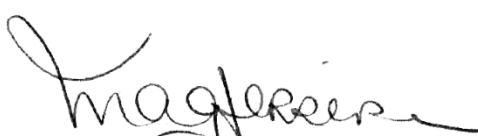
7.10 A apresentação de documentos falsos ou a prestação de informações falsas implicarão na desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sujeitando-o, ainda, às penalidades previstas no art. 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal.

7.11 Os beneficiários do PROMUBE estão sujeitos às normas e regulamentos internos da UNINGÁ.

7.12 Eventuais recursos, bem como os casos omissos e situações não previstas no presente Edital, serão avaliados e resolvidos em primeira instância pelo Coordenador do PROMUBE e em segunda instância pela Pró-Reitoria Acadêmica da UNINGÁ.

7.13 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.



Profª. Me. Marja Albertina Ferreira do Nascimento
Pró-Reitora Acadêmica
UNINGÁ